



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO N°. 2.125 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, nas seguintes datas:

JANEIRO

- Dia 1º (sexta-feira) - Confraternização Universal (Feriado Nacional);

FEVEREIRO

- Dia 15 (segunda-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);

- Dia 16 (terça-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);

- Dia 17 (quarta-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo);

ABRIL

- Dia 1º (quinta-feira), após as 12h - Paixão de Cristo - (Ponto Facultativo);

- Dia 02 (sexta-feira) - Paixão de Cristo - (Feriado Municipal);

- Dia 21 (quarta-feira) - Tiradentes - (Feriado Nacional);

MAIO

- Dia 1º (sábado) - Dia do Trabalho (Feriado Nacional);

JUNHO

- Dia 03 (quinta-feira) - “Corpus Christi” (Feriado Municipal);

- Dia 04 (sexta-feira) - (Ponto Facultativo);

JULHO

- Dia 09 (sexta-feira) - Feriado Civil/Lei Estadual n°. 9.497 de 05 de março de 1997-
Revolução Constitucionalista de 1932 - (Feriado Estadual);

SETEMBRO

- Dia 06 (segunda-feira) - (Ponto facultativo);



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

OUTUBRO

- Dia 11 (segunda-feira) – (Ponto facultativo);
- Dia 12 (terça-feira) – Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional);
- Dia 28 (quinta-feira) – Dia do Servidor Público – (Ponto Facultativo);
- Dia 29 (sexta-feira) – (Ponto facultativo);

NOVEMBRO

- Dia 1º (segunda-feira) – (Ponto facultativo);
- Dia 02 (terça-feira) – Finados - (Feriado Nacional);
- Dia 15 (segunda-feira) – Proclamação da República - (Feriado Nacional);
- Dia 20 (sábado) – Dia da Consciência Negra - (Feriado Municipal);

DEZEMBRO

- Dia 13 (segunda-feira) – Dia de Santa Luzia – Padroeira do Município (Feriado Municipal);
- Dia 24 (sexta-feira) – (Ponto Facultativo);
- Dia 25 (sábado) – Natal - (Feriado Nacional);
- Dia 27 (segunda-feira) – (Ponto Facultativo);
- Dia 28 (terça-feira) – (Ponto Facultativo);
- Dia 29 (quarta-feira) – (Ponto Facultativo);
- Dia 30 (quinta-feira) – (Ponto Facultativo);
- Dia 31 (sexta-feira) – (Ponto Facultativo);

Parágrafo Primeiro. Nestes dias não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Segundo. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto para atendimento do interesse público e para a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal